



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br  
**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

LEI MUNICIPAL Nº 1.337, DE 14 DE MAIO DE 2019

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1.315/2018.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação, conforme transferência de convênio, no valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para cobertura da seguinte rubrica:

2.024- Manut. da Cultura/Desporto	
427- 339030- 1082- material de consumo	R\$18.000,00 (dezoito mil reais).
<b>Total geral</b>	<b>R\$18.000,00 (dezoito mil reais).</b>

**Art. 2º** - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênio conforme segue:

2420001101000000- 1082- Convenio Material Esportivo	R\$18.000,00 (dezoito mil reais).
<b>Total Geral</b>	<b>R\$18.000,00 (dezoito mil reais).</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 14 de maio de 2019.

  
**ALAIR CEMIN**  
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se  
Aos 14 de maio 2019.